



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo

*Comissão  
PUBLICADO B.O. M.J. Borba  
EDIÇÃO N° 06 Ano I  
DE 15-3-04-2002*

LEI N° 1338

**SÚMULA:** "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO OS LOTES DE TERRENOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art.1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Empresa Klabin S/A, os lotes de terrenos n ºs 01 e 02, da quadra n º 43, situado no Bairro Macopa, ambos com uma área total de 495,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações.

I. LOTE 01 – "Tem o seu O=PP na divisa do lote 01 com o lote 02, daí segue ao rumo de 64°00'SW, confrontando com o lote 02 numa extensão de 12,00 m, deflete para a direita e segue ao rumo de 86°47'SW, confrontando com o lote 17 numa extensão de 12,00m, deflete para a direita margeando a Rua Joaquim Batista Ribeiro, ao rumo de 01°10'NW, numa extensão de 40,00 m, daí segue para a direita ao rumo de 72°30'SE, numa extensão de 7,00 m até a Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, deflete para a direita, margeando a referida rua ao rumo 28° 00'SE, numa extensão de 36,00 m até o marco O=PP do presente memorial.

II. LOTE 02 – "Tem o seu O=PP na divisa do lote 01 com o lote 02, daí segue ao rumo de 28°00'SE, confrontando com a rua bento Munhoz da Rocha Neto, numa extensão de 37,00 m, deflete para a direita, ao rumo de 86° 30' SW, confrontando com o lote 03 da mesma quadra, numa extensão de 20,50 m, deflete para a direita e segue ao rumo de 14°00'NW, confrontando com o lote 17 da mesma quadra, numa extensão de 29,00 m, deflete para a direita e segue ao rumo de 64°00'NE, confrontando com o lote 01, da mesma quadra, numa extensão de 12,00 m".

**Art. 2.º** Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo anterior destinam-se respectivamente, a edificação de posto de saúde e creche.

*M.J. Borba*



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

***Poder Executivo***

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,  
ESTADO DO PARANÁ, 18 de abril de 2002.**

*Carlos Hugo Wolff von Graffen*  
**CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN**  
**Prefeito Municipal**